

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023 - PROCESSO nº 58/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI - MÓVEL), DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES GRAVES (ADULTO, INFANTIL E NEONATAL), OBJETIVANDO GARANTIR AOS MESMOS A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA ATÉ O RECEBIMENTO PELA EQUIPE MÉDICA DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR FORA DO DOMICÍLIO, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO Nº 086/2023/SMS.

Aos 26 (vigésimo sexto) dias do mês de Junho do ano de 2023, presente, de um lado, o MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, CEP 17.780-000, nesta cidade de Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sra TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, CEP 17.780-000, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a Empresa SANTA FÉ MED LIFE LTDA, estabelecida na RUA PIRATININGA Nº 65 – JARDIM PAULISTA, na cidade de OSVALDO CRUZ, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.139.101/0001-13, neste ato representada pelo Senhora LARISSA PIRES PEREIRA, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BONGIOVANI Nº 1545 BLOCO 4 - JARDIM ESPLANADA, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, portador do RG. № 439770853 e do CPF/MF nº 369908898-70, doravante designado(a) **DETENTOR(A) DA ATA**, através do Processo nº 58/2023, Pregão Presencial nº 29/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o(a) DETENTOR(A) DA ATA:

- 1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (uti móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do Serviço de Referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS, Pregão Presencial para Registro de Preços nº29/2023 e Processo nº 58/2023.
- **1.1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: SANTA FÉ MED LIFE LTDA, CNPJ 44.139.101/0001-13, a saber:

1.1.1. Descrição dos itens:

Fornecedor: 11814 - SANTA FE MED LIFE LTDA CNPJ/CPF: 44139101000113							
Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unit	ário VI. Total
0001	34.42176	Viagem ao Município de	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	50,0000	2.800,0000	140.000,00



		Marília.					
0002	2 34.42177	Viagem ao Município de Tupã.	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	10,0000	2.400,0000	24.000,00
0003	3 34.42178	Viagem ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo.	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	10,0000	5.300,0000	53.000,00
0004	4 34.42179	Viagem ao Município de São Paulo.	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	10,0000	10.900,0000	109.000,00
000	5 34.42180	Viagem ao Município de Osvaldo Cruz.	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	10,0000	2.250,0000	22.500,00
0000	5 34.42181		SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	10,0000	3.500,0000	35.000,00
000	7 34.42182	Viagem ao Município de Dracena.	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	5,0000	2.800,0000	14.000,00
0008	34.42183		SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV.	5,0000	4.600,0000	23.000,00
0009	9 34.42184	Viagem ao Município de Ourinhos.	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	5,0000	4.650,0000	23.250,00
0010	34.42185		SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	5,0000	5.600,0000	28.000,00
001	1 34.42186	Viagem ao Município de Jaú.	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV	5,0000	5.600,0000	28.000,00
0012	2 34.42187	Viagem ao Município de Presidente Prudente.	SANTA FÉ MED LIFE LTDA	SERV.	5,0000	2.800,0000	14.000,00

- **1.2.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **1.3.** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.
- 1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, inclusive nas condições também lá estabelecidas.
- **1.5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo darse-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.
- **1.6.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.



- **1.6.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- **1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- **1.8.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 1.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- **1.8.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **1.8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e <u>se a comunicação</u> ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **1.8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.8.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais de aquisição, planilha de custos, matéria jornalística atualizada sobre aumento) comprobatórios dessas ocorrências.
- **1.8.6.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).



- **1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.
- **1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93, podendo sua conversão em Contrato, devidamente justificada pela autoridade competente.
- **1.11.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do objeto**, seja Ata de Registro de Preços ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **1.13.** Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega do produto, <u>ou caso as justificativas apresentadas</u> <u>não sejam plausíveis e aceitas pela administração</u>, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:
- **1.14.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;
- **1.15.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **1.16.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- **1.16.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **1.17.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **1.17.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **1.17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **1.18.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



- **1.19.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos, nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93.
- **1.20.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **1.21.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- **1.22.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **1.23.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- **1.24.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 29/2023 Processo nº 58/2023,** a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **1.25.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.
- **1.26.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.ª **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, Prefeita Municipal, e pela Sra LARISSA PIRES PEREIRA, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATANTE
TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA

SANTA FÉ MED LIFE LTDA
CONTRATADA
LARISSA PIRES PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

LAÉRCIO PARUSSOLO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Saúde e Saneamento GESTOR DO CONTRATO



THAIS BARRETA MICHELLI PUVLIUK Diretora de Saúde e Saneamento FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

BRUNO DOS SANTOS Secretário de Administração CPF 313.336.408-11 LUCAS HENRIQUE EIRA DA MOTTA Secretário de Assuntos Jurídicos CPF: 446.818.358-62



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA** CONTRATADO: SANTA FÉ MED LIFE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 19/2023

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_	
Pelo presente TERMO, nós, al	paixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LUCÉLIA, 26 de Junho de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura:				

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura:		
agginalilira:		

Pela CONTRATADA:

Nome: LARISSA PIRES PEREIRA Cargo: SÓCIO E ADMINISTRADOR CPF: 369.908.898-70 RG: 43.977.085-3

Data de Nascimento: 25/08/1988

Endereço residencial completo: RUA JOSE BOM GIOVANE Nº1545 BLOCO 4 – JARDIM

ESPLANADA

E-mail institucional SANTAFEMED@HOTMAIL.COM

E-mail pessoal:_____

Telefone(s): (16) 991266027

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA** CONTRATADA: SANTA FÉ MED LIFE STDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): Nº 19/2023

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Reguisição nº 086/2023/SMS.

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita
RG nº	29.401.194-8
CPF n⁰	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian nº 850, Centro. Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS	
Cargo	Secretária da Fazenda	
Telefone e Fax	(18) 3551-9200	
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br	

LUCÉLIA 26 de Junho de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO E mail: tatitazi@hotmail.com PREFEITA



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: SANTA FÉ MED LIFE LTDA

CNPJ Nº: 44.139.101/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): Nº 19/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de ambulância de suporte avançado (UTI - móvel), destinada ao transporte de pacientes graves (adulto, infantil e neonatal), objetivando garantir aos mesmos a manutenção da qualidade de vida até o recebimento pela equipe médica do serviço de referência, para atendimento médico/hospitalar fora do domicílio, de acordo com a Requisição nº 086/2023/SMS.

VALOR (R\$): 513.750,00 (Quinhentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LUCÉLIA 26 de Junho de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

E mail: tatitazi@hotmail.com
PREFEITA